

## Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

CASA JOÃO DIAS DE SALES CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. ()22 /2025

MATÉRIA:

Projeto de Lei Executivo nº 015/2025, de iniciativa do poder Executivo do Município de Vertente do Lério, que Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Contratação de artistas locais do segmento de música em eventos no Município de Vertente do Lério/PE.

## RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador

Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Vertente do Lério, 09 de setembro de 2025.

Saulo de Lucena Barbosa

**Presidente** 

Carlos Antônio dos Santos

Relator

Saulo Nascimento Lima

Membro